



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 01/90, de 10 de abril de 1990.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, um crédito adicional especial no valor de NCz\$ 1.618.971,62 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, novecentos e setenta e um cruzados novos e sessenta e dois centavos), para atender despesas realizadas no exercício anterior, assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03.01 - ADMINISTRAÇÃO/S.M.P.A.

3.0.0.0.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.9.0.00 DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.9.2.00 Despesas de Exercícios Anteriores NCz\$ 1.506.079,05

4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00 INVESTIMENTOS

4.1.9.0.00 DIVERSOS INVESTIMENTOS

4.1.9.2.00 Despesas de Exercícios Anteriores NCz\$ 112.892,57

TOTAL NCz\$ 1.618.971,62

Art. 2º - Para cobertura ao crédito autorizado no Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 10 de abril de 1990.

JOSÉ RITTI Fº

Prefeito Municipal